



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1752
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$98.698,77 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.243.0013.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA L.A. (LIBERDADE ASISTIDA)					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.002	219	3.922,64	
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.005	225	7.352,82	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.019	226	17.402,39	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	500.005	229	30.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	500.019	230	40.000,00	
08.244.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.020	245	20,92	
TOTAL						98.698,77

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com serão o superávit financeiro das contas vinculas do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal